

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Objetivo

O presente Parecer Técnico tem como finalidade:

1. Avaliar e quantificar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados pelas unidades prediais do Campus Agreste (CAA), localizado em Caruaru-PE;
2. Subsidiar tecnicamente:
 - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) relativos à contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no CAA;
 - O processo de cadastramento obrigatório do CAA como Grande Gerador, conforme legislação municipal de Caruaru.

A emissão deste Parecer é exigida pelo Decreto Municipal nº 120/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.372/2025, tornando obrigatória a contratação e o cadastro até 1º de março de 2026.

2. Referencial Legal e Enquadramento Normativo

2.1 Base legal

Foram utilizados como referência:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS;
- Lei Municipal nº 7.372/2025 – Define os Grandes Geradores de RSU em Caruaru;
- Decreto Municipal nº 120/2025 – Regulamenta o cadastramento obrigatório;
- ETP 29/2023 – Campus Recife (UFPE);
- Parecer Técnico 01/2023 – Campus Centro (UFPE).

2.2 Enquadramento como Grande Gerador

A Lei nº 7.372/2025 define como Grandes Geradores aqueles que produzem volume superior a 300 L/dia de resíduos sólidos similares aos domiciliares.

Os Grandes Geradores são responsáveis integralmente por todo o gerenciamento dos resíduos, incluindo:

- Segregação na origem;
- Acondicionamento;
- Armazenamento;
- Coleta;

- Transporte;
- Tratamento;
- Destinação final.

Além disso, devem:

- Utilizar caçambas estacionárias ou containers para apresentação dos resíduos;
- Manter registros, comprovantes, MTR e notas de destinação final;
- Contratar empresa licitada e licenciada.

Dados os volumes aferidos (Seção 3), o CAA enquadra-se plenamente como Grande Gerador.

3. Caracterização e Quantificação dos Resíduos do CAA

3.1 Metodologia adotada

O CAA realizou um levantamento interno com base na contagem de sacos utilizados (100 L e 200 L), entre os dias 16 e 22 de setembro de 2025. O documento encontra-se anexado ao processo (Doc. 29262/2025 – GC/CAA).

Embora seja uma metodologia preliminar — conforme apontado pelo próprio Ofício do CAA — os dados permitem estimar o volume diário médio.

3.2 Resultados obtidos

Período	Sacos 200 L	Litros	Sacos 100 L	Litros	Total (L/dia)
Semana 16- 22/09/2025	302	60.400	257	25.700	86.100 L/semana

Média diária:

$86.100 \div 5 \text{ dias úteis} \approx 17.220 \text{ litros/dia}$

3.3 Implicações legais

- O volume estimado ($17,22 \text{ m}^3/\text{dia}$) ultrapassa em 57 vezes o limite legal municipal de 300 L/dia;
- Portanto, o CAA é formalmente um Grande Gerador;
- A UFPE/CAA deve iniciar imediatamente os trâmites para:
 - a contratação de empresa especializada;
 - o cadastramento como grande gerador junto à Prefeitura de Caruaru;
 - a plena conformidade até 1º de março de 2026.

4. Dimensionamento Técnico Recomendado

Com base no ETP 29/2023 (Campus Recife), no Parecer Técnico 01/2023 (Campus Centro) e nos volumes aferidos, recomenda-se um modelo de contratação por serviço contínuo, com regime de empreitada por preço unitário, contemplando os seguintes itens mínimos:

4.1 Itens Técnicos Recomendados

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO PERMANENTE	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	RSU volumosos + resíduos de poda	2 caçambas estacionárias 17 m³	40 coletas/mês
2	RSU compactados (rejeitos)	1 compactador estacionário 15 m³ / 60 m³ livres	8 coletas/mês
3	Resíduos da construção civil (RCC)	1 caçamba 5 m³	3 coletas/mês

4.2 Referência de Qualificação Técnica

Conforme o ETP 29/2023, a contratada deverá comprovar experiência mínima equivalente a:

3.000 toneladas/ano de RSU tratados/transportados/destinados.

5. Inviabilidade de Utilização/Aditivo ao Contrato Vigente (Campus Recife)

Conforme análise técnica da Diretoria de Meio Ambiente da UFPE, e alinhado ao ofício encaminhado pelo CAA, a inclusão de Caruaru no Contrato nº 73/2024 é juridicamente inviável, pois:

1. O contrato é restrito ao território do Recife;
2. O aterro de destinação final contratado está localizado na RMR, inviabilizando o transporte desde Caruaru;

3. Alterar localidade e logística significaria modificar o objeto, o que é vedado pela Lei 14.133/2021;
4. Haveria ônus excessivo e descaracterização do contrato original.

Dessa forma, é obrigatória a abertura de novo processo licitatório exclusivo para o CAA.

6. Conclusão e Recomendações

6.1 Conclusão Técnica

Após análise dos dados, legislação aplicável e documentos anexos, esta Diretoria declara VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de:

- Acondicionamento;
- Coleta;
- Transporte;
- Destinação final dos RSU gerados pelo Campus Agreste.

O CAA está legalmente obrigado a realizar esta contratação com urgência.

6.2 Recomendações

1. Abertura imediata de processo licitatório exclusivo para o CAA;

2. Inclusão, no ETP e TR, do modelo da Solução 1 — locação de equipamentos + mão de obra, conforme ETP 29/2023;
3. Inserção de exigências ambientais, de qualificação técnica e de sustentabilidade, nos moldes da contratação do Campus Recife;
4. Implementação de melhorias de segregação e armazenamento para atender à Lei nº 7.372/2025;
5. Cadastramento do CAA como grande gerador antes de 1º de março de 2026, evitando penalidades e responsabilização integral;
6. Elaboração do TR com base no ETP 29/2023, adaptado à realidade volumétrica do CAA.



Emitido em 12/12/2025

PARECER TECNICO Nº 7/2025 - CSA-SINFRA (11.97.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 10:15)
RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE
DIRETOR
DMA-SINFRA (11.97.11)
Matrícula: ###317#7

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 10:12)
WAGNER DA SILVA SOUSA
COORDENADOR
CSA-SINFRA (11.97.17)
Matrícula: ###938#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo:
PARECER TECNICO, data de emissão: 12/12/2025 e o código de verificação: **a59a2c0048**